EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 / PMTM
PROCESO LICITATÓRIO Nº 52/2026

O **MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC,** por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 120/2022, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

☒ **Município de Treze de Maio – "Prefeitura"**, CNPJ: 82.928.672/0001-26;
☐ **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 10.698.251/0001-45;
☐ **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ: 12.489.912/0001-58.

Tipo de contratação (art. 48, LC 123/2006):

☐ **Exclusiva ME/EPP:** apenas permitida a participação de ME/EPP e equiparados em todos os itens.
☒ **Ampla participação:** permitida a participação do amplo mercado em todos os itens.
☐ **Mista/Reserva Cota ME/EPP:** Itens excl. para ME/EPP/equiparados e itens para ampla participação.

Registro de Preços: ☐ **SIM** ☒ **NÂO**

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Data da Sessão Pública Virtual: dia **01/12/2026**, com início às **08:00** horas.

Apresentação das propostas: até **01 (um) minuto** antes do início da sessão.

Local: **https://bnccompras.com**

Forma de Julgamento: **Menor preço GLOBAL.**

Expediente do Órgão: Seg. a Sexta-feira das **08:00 às 12:00** e das **13:00 às 17:00** horas até **30/11/2026 e** das **07:00 às 13:00** horas **a partir de 01/12/2026.**

Endereço do Órgão/Setor de licitações: Centro Administrativo Municipal Prefeito Luiz Nandi (Prefeitura Municipal), sito à Av. 7 de Setembro, 20, bairro Centro, cidade de Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:
1.1.1. **Edital**;
1.1.2. **Anexo I** – Termo de Referência;
1.1.3. **Anexo II** - Modelo de Declaração UNIFICADA;
1.1.4. **Anexo III** - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a(o) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de geotecnologia e cadastro territorial multifinalitário, compreendendo o diagnóstico inicial do projeto, o levantamento aerofotogramétrico do perímetro urbano, o imageamento panorâmico terrestre 360º georreferenciado, a vetorização e produção do mapa urbano básico cadastral, a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), a geocodificação e o recadastramento das unidades imobiliárias urbanas, e a implantação, configuração, parametrização, hospedagem, integração, suporte e capacitação em Sistema de Informações Geográficas via web (SIGWeb), no Município de Treze de Maio/SC,** conforme especificações técnicas e maiores detalhes constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** e minuta do contrato, vinculados a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que cumpram com as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preambulo deste edital (tipo de contratação) poderão participar:

3.2.1. Exclusiva ME/EPP: neste tipo de contratação, apenas é permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em todos os itens.

3.2.2. Ampla participação: todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.

3.2.3. Mista: haverão itens reservados apenas para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, assim como itens para ampla participação de todos. Os itens reservados e suas quantidades, assim como os para ampla participação constarão no termo de referencia deste edital.

3.2.3.1. No tipo de contratação mista, também poderão ocorrer os chamados itens com cota reservada p/ ME/EPP, ou seja, itens com até 25% de sua quantidade reservada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sendo o restante da quantidade destes mesmos itens aberto para ampla participação de todos.

3.2.3.1.1 Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescente, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3.1.2. Caso o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pela de menor preço.

3.2.3.1.3. Caso licitantes distintos vençam a cota reservada e a cota principal e ambos forem ME/EPP, haverá preferência de contratação da cota de menor preço.

3.2.4. Independente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

3.3. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.3.1. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3.2. que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021, declarados inidôneos pela Administração Pública ou impedidos/suspensos de licitar com o município de Treze de Maio/SC, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.3.4. estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DO SISTEMA UTILIZADO

4.1. O credenciamento, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC,** no sítio eletrônico **https://bnccompras.com.**

4.2. A utilização do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** está consubstanciada no art. 175 da Lei Federal 14.133/2021, assim como no § 2º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até o horário fixado para o recebimento das propostas.

4.4. O processo de credenciamento é feito diretamente com a **Bolsa Nacional de Compras - BNC.**

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o estabelecido pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC**.

4.6. Contatos para suporte dos licitantes junto a plataforma **BNC**: **(42) 3026-4550** (telefone/whatsapp) e pelo e-mail **contato@bnc.org.br .**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos **42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar **declaração de enquadramento,** conforme consta no **modelo de Declaração UNIFICADA**.

5.1.1. Os benefícios concedidos pela LC 123/2006 também serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, assim como ao microempreendedor individual – MEI.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá a divulgação do resultado da fase de habilitação, ou do julgamento da proposta caso o edital preveja inversão de fases, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 5.2.1 e 5.2.2**.

5.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto nos **subitens 5.2.1 e 5.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e pelo preço por eles ofertado, ainda podendo negociá-lo, ou revogar a licitação.

5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 5.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 5.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, se atendidas as exigências habilitatórias.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do Edital os licitantes poderão encaminhar propostas, desde que atendendo às exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema** a proposta inicial contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preambulo deste edital.

6.2.1. A proposta descrita no item **6.2** refere-se a proposta inicial e basta sua inclusão via sistema, não sendo necessário o envio da mesma por escrito.

6.3. A proposta deverá obrigatoriamente obedecer toda a descrição **COMPLETA** de cada item constante no **Anexo I - Termo de Referência, podendo a mesma ser cotada apenas na forma resumida**, **como consta no próprio sistema BNC, neste caso pressupõe-se que o licitante leu e atende à toda a descrição COMPLETA constante em cada item no Anexo I – Termo de Referência**.

6.3.1. Para informar a **descrição completa** de cada item, haverá campo próprio no sistema para fazê-lo.

6.3.2. Qualquer divergência na descrição de itens entre o edital e a plataforma BNC, prevalece a do Edital e, divergências na quantidade ou preços entre o edital e a plataforma BNC, prevalece a da plataforma BNC.

6.3.3. Quando se tratar de licitação com julgamento por **lote ou global**, a não inclusão do preço unitário ou marca (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em desclassificação total do lote ou, no caso de preço global, de toda a proposta.

6.3.3.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por **lote ou global** for através de maior desconto.

6.4. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo ao prazo mínimo estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta.

6.5. Ficam sujeitas às penalidades cabíveis os licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à administração em decorrência de propostas infundadas.

6.6. O licitante deverá computar na sua proposta todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato.

6.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.8. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos, que deverão estar disponíveis para entrega na data estabelecida no preambulo deste edital para recebimento das propostas.

7.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

7.2.1. habilitação jurídica;

7.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.3. qualificação econômico-financeira;

7.2.4. qualificação técnica;

7.2.5. declarações.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.7. **Documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados, caso assinem qualquer documento emitido pelo licitante de forma manuscrita.

7.3.7.1. Caso os documentos emitidos pelo licitante sejam assinados com certificado digital não se faz necessária a apresentação de documento de identidade.

7.3.8. Os licitantes que invocarem a condição de **microempresas ou empresas de pequeno porte** ou equiparados, para fins de exercício dos benefícios de que trata a **LC 123/2006**, deverão apresentar para comprovação de tal condição, declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante na declaração unificada **ANEXO II** deste edital (caso o licitante tenha marcado a opção de ME/EPP no sistema durante o credenciamento e não apresentar a declaração poderá ser inabilitado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis).

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

7.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

7.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

7.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

7.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT**).

7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).**

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

7.6.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, na qual conste o responsável técnico com habilitação para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

7.6.2. Certidão de Registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome do profissional, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

7.6.3. A capacidade operacional da empresa será comprovada com no mínimo 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica devidamente registrado em entidade competente (CREA/CAU), e deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou serviços com características semelhantes em qualidade mínima de 50% e complexidade tecnológica aos do objeto licitado.

7.6.4. Cópia da Portaria de inscrição no Ministério da Defesa - da Organização Especializada Privada Nacional, **categoria "A"** publicada no Diário Oficial da União, de acordo com o Decreto n° 2.278, de 18 de julho de 1997, e a Portaria nº 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020.

7.6.5. O atestado dos serviços de aerolevantamentos deverá vir acompanhado da respectiva autorização de aerolevantamento da fase aeroespacial-AAFA, emitido pelo Ministério da Defesa-MD em nome da licitante.

7.6.6. Prova de conceito dos sistemas a ser realizada presencialmente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação pela comissão da prova de conceito.

7.6.6.1. O licitante deverá atender no mínimo a **90 %** dos itens referente ao sistema, descritos **na tabela do item "3. Especificação técnica detalhada de funcionalidades do sistema", do item 4.7. Termo de Referência**.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

7.7.1. **Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO II.**

7.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA,** porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

7.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA e, caso não estejam, precisam ser declaradas separadamente.**

7.8. Das empresas em consórcio:

7.8.1. Quando não vedada a participação de consórcio de empresas, deverão indicar a empresa líder e apresentar os documentos acima relacionados em nome de cada consorciado, além de:

7.8.1.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

7.8.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação econômico-financeira apresentados **deverão ser 30 % maiores** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

7.9. Disposições gerais da habilitação:

7.9.1. Os documentos apresentados **deverão estar em plena validade na data final marcada para apresentação das propostas, mesmo que sejam apresentados em data posterior.**

7.9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, no prazo a ser informado no chat, que será de no mínimo 15 (quinze) minutos.

7.9.2.1. O prazo acima é apenas para anexar os documentos no sistema, seu objetivo não é para que o licitante comece a providenciar sua documentação "do zero", embora o tempo possa ser usado para isto, é um **risco assumido** do licitante, que caso não consiga, seja inabilitado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.2.2. Por isso, é recomendando sempre anexar toda a habilitação no sistema **ANTES** mesmo da data da sessão de julgamento, lembrando que se a sessão for suspensa por alguma razão e retomada em outro dia, toda a documentação ainda deverá ser apresentada com vigência para a data final marcada para apresentação das propostas.

7.9.2.3. Assim que a documentação necessária estiver presente no sistema, o agente não precisará aguardar até o final do prazo para dar continuidade ao processo.

7.9.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data final para apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo agente, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.3. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se sagrem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.4. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.5. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

7.9.6. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio pregoeiro fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

7.9.7. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

7.9.8. Caso convocado pelo Pregoeiro, os documentos relativos à habilitação e proposta deverão ser encaminhados em **original, cópia autenticada em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por funcionário do setor de licitações**, por via postal ou presencialmente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação realizada no chat de mensagens, devendo ser entregues no endereço descrito no **preambulo** deste Edital.

7.10. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA:

7.10.1. Toda a documentação exigida deverá ser anexada no sistema em campo próprio correspondente ao nome de cada documento, de preferência nos campos corretos, por exemplo : Se constar o item **"Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)"** no sistema, o licitante deverá anexar neste campo o seu contrato social ou documento equivalente.

7.10.2. Para efeitos de julgamento será considerado o exigido no EDITAL, os nomes de documentos constantes no sistema são apenas referência para ajudar o licitante a não esquecer de anexar documentos.

7.10.2.1. Se qualquer documento exigido não conste na lista do sistema, poderá ser anexado no item **"Outros documentos".**

7.10.2.2. Caso o licitante precise anexar mais de um documento no mesmo campo, basta compactá-los todos juntos usando aplicativos como **winrar ou winzip**, formando apenas um arquivo e assim fazer o upload.

7.10.2.2.1. Também é possível utilizar softwares que juntem vários arquivos em um único arquivo **pdf**, por exemplo, o site https://www.pdf24.org/pt/ ou https://www.ilovepdf.com/pt .

7.10.2.2.2. Recomendamos **compactar** os arquivos para assim não perder as assinaturas digitais, mas se o licitante optar por juntá-los em um único pdf, deverá ter em mente que ao fazer isso, os documentos que já contém assinatura digital **irão perder as assinaturas**, sendo necessário **assinar novamente**.

7.10.2.3. Recomendamos o uso da **plataforma gratuita "Gov.br"** para realizar as assinaturas eletrônicas dos documentos, no endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica .

8. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

8.1. Após o horário final previsto para o envio da proposta inicial de preço indicado no preâmbulo deste edital, terá início à fase de disputa, com a classificação automática das propostas de preços recebidas pelo sistema, passando o sistema a receber lances.

8.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de disputa.

8.2. Será adotado o modo de disputa **"aberto"**, da seguinte forma:

8.2.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, por um período de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

8.2.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances acima, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.2.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.2.3.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.3. Os lances serão realizados de forma crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou decrescente quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R$ 0,01.**

8.4.1. O pregoeiro poderá ajustar o valor mínimo estabelecido acima durante a fase de lances caso perceba que a diferença nos valores dos lances estão muito pequenas e a disputa esteja se estendendo por muito tempo.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.7. O pregoeiro colocará quantos itens/lotes entender necessário em disputa, simultaneamente.

8.7.1. A disputa estendida em um item/lote não impede o fechamento dos demais e nem a abertura de novos itens/lotes para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item/lote que lhe interessar. Ou seja, não é condição para a abertura ou fechamento dos itens/lotes subsequentes, a finalização dos anteriores.

8.8. Caso não sejam ofertados lances verbais, serão verificados os valores constantes entre as propostas escritas.

8.9. Poderá ser realizada negociação direta com o licitante de menor preço, para a obtenção de melhor proposta, se for o caso.

8.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.1. Enquanto não for implementado no PNCP o cadastro unificado de fornecedores para avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, o inciso II do art. 60 será substituído por simples sorteio, uma vez que sem o cadastro unificado não há meios de aferir a citada avaliação. O sorteio será realizado automaticamente pelo sistema.

8.10.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme **item 5** deste edital.

8.11. Após a apresentação da proposta **não cabe desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.12. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

8.12.1. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12.1.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

8.13. Vale lembrar que a apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade do licitante, mesmo se digitada incorretamente.

8.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

8.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão persistir **por tempo superior a dez minutos**, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de **mensagem de (chat) ou e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no **mínimo 24 (vinte e quatro**) horas após a comunicação.

8.17. Após o julgamento das propostas será iniciada a fase de habilitação.

8.18. Serão verificadas as condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências de habilitação, até a apuração de proposta que atenda as condições exigidas.

8.19. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que deverá constar expressamente no edital, será antes realizada a verificação da habilitação para somente depois proceder com a fase de disputa e julgamento das propostas.

8.20. Caso houver manifestação de recurso, aguardar-se-á os prazos respectivos.

8.21. Os autos serão encaminhados a autoridade competente para proceder com a Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. Não será necessário envio da proposta de preços readequada, a não ser que seja solicitado pelo pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema **após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação**.

9.1.1. A proposta readequada poderá ser solicitada a qualquer tempo, inclusive após a fase recursal.

9.2. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o pregoeiro julgue necessário, dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, onde os mesmos deverão ser presentados diretamente no sistema em "documentos complementares" no prazo máximo de **2 (duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

9.3. Ressalta-se que no julgamento por **lote** ou **preço global** a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item/lote ou global, cfe. constar no preambulo deste edital**, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no **Anexo I** deste edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não forem aceitáveis ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.4. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências com o objetivo de que o licitante comprove a exequibilidade da proposta apresentada.

10.4.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

10.4.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta, e com exceção da planilha de custos, os demais documentos comprobatórios apresentados deverão ser com data anterior a proposta.

10.4.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Deverá ser observado o **Termo de Referência – Anexo I deste edital,** pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, onde a petição será decidia em até **3 (três) dias úteis**.

11.1.1. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.2. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até **3 (três) dias úteis**, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.5. Para efeitos de **contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões**, serão utilizados os registros constantes no sistema eletrônico que procederá com os prazos de forma automática, considera-se divulgado e intimado cada licitante assim que constar no sistema cada trâmite, cabendo ao licitante averiguar a movimentação e proceder com seu direito de petição.

11.2.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis..

11.4. Também caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou publicação do ato.

11.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões, assim como pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados **exclusivamente na plataforma BNC,** em campo próprio no sistema.

11.6. Quando os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

11.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA CONTRATAÇÃO / REGISTRO DE PREÇOS

12.1. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1.1. Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Termo de Contrato ou instrumento equivalente, preferencialmente de modo eletrônico.

12.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.2.1. Somente será utilizado o sistema de registro de preços caso conste no preambulo deste edital que o processo explicitamente utiliza o registro de preços; do contrário será formalizado contrato.

12.2.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

12.2.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar Ata de Registro de Preços cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, preferencialmente de modo eletrônico.

12.2.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.2.6. O fornecimento/prestação de serviço com os fornecedores registrados pelo órgão gerenciador, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

12.2.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.3. PARA AMBOS OS CASOS:

12.3.1. Nos casos em que for emitida apenas nota de empenho ou documento equivalente, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.

12.3.1. Na formalização do contrato/documento equivalente ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ .

12.3.2. Na hipótese do convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato/documento equivalente ou ata de registro de preços, assim como constar como inidôneo para contratar, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação/remanescentes do cadastro de reserva, para realizar negociação, e então assinar o contrato/documento equivalente ou ata de registro de preços.

12.3.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o **contrato/documento equivalente ou ata de registro de preços** dentro do prazo ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

13.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

13.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

13.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

13.2.2. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado de contratação;

13.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

13.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; enviar quando exigido, a comprovação de exequibilidade da proposta que não a comprova adequadamente; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

13.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.4. não mantiver a proposta:

13.4.1. não enviar a proposta; não enviar o detalhamento da proposta quando exigido; não enviar quando exigido a comprovação da exequibilidade da proposta; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

13.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

13.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

13.5.2. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado de contratação;

13.6. cometer fraude de qualquer natureza:

13.6.1 pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado de contratação;

13.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

13.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato/ata de registro de preços:

13.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, sendo considerado inexecução total do contrato/ata de registro de preços após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

13.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial. Para o caso de inexecução total, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços.

13.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos por **telefone (48) 3625 2100 ou presencialmente** no endereço do órgão constante no preambulo deste edital.

14.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

14.3. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, em especial seu **Termo de Referência - Anexo I**, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

14.4. Em atendimento as normas de proteção geral de dados, de Licitação e Contratos e Transparência, fica tacitamente autorizado pelos participantes no presente processo, a divulgação parcial ou na integra, de qualquer documento apresentado, independente de declaração ou autorização expressa.

14.5. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio, a qualquer tempo, inclusive durante a fase recursal, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.6. O Município reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo legal, consoante prevê a Lei nº. 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, seja a que título for;

14.7. O edital e seus anexos poderão ser retirados no **Centro Administrativo Municipal Prefeito Luiz Nandi** (endereço no preambulo deste edital), em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ , no sitio da BNC em https://bnccompras.com , no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.

14.7.1. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em https://www.gov.br/pncp/ , bem como no sitio eletrônico oficial em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/.

14.7.2. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ .

14.8. É DEVER do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

14.9. Não cabe à **Bolsa Nacional de Compras - BNC** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos licitantes para com o município, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

14.11. Fica eleito o foro de Jaguaruna, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Treze de Maio / SC, **13** de **novembro** de 2026.

Assinado digitalmente por
JAILSO BARDINI:01618754912
Data: 2026.11.13 13:27:32-03'00'

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de geotecnologia e cadastro territorial multifinalitário, compreendendo o diagnóstico inicial do projeto, o levantamento aerofotogramétrico do perímetro urbano, o imageamento panorâmico terrestre 360º georreferenciado, a vetorização e produção do mapa urbano básico cadastral, a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), a geocodificação e o recadastramento das unidades imobiliárias urbanas, e a implantação, configuração, parametrização, hospedagem, integração, suporte e capacitação em Sistema de Informações Geográficas via web (SIGWeb), no Município de Treze de Maio/SC,** conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. Contratação por um **período de 24 (vinte e quatro) meses** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Serviço comum de Engenharia.**

1.4. Para o Sistema de Informações Geográficas Web (SIGWeb) em modelo SaaS, incluída hospedagem em nuvem, suporte técnico e manutenção. o limite total da contratação será de até **120 (cento e vinte) meses**, uma vez que o fornecimento/serviço é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos **arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021**. Cada renovação terá vigência de no máximo de **12 (doze) meses**, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.5. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de engenharia cartográfica e geoprocessamento, associado ao fornecimento de solução tecnológica de gestão territorial, dotado de padrões de desempenho e de qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado e normas técnicas oficiais, conforme detalhado nas seções seguintes.

1.6. A solução compreende ciclo técnico completo e sequencialmente encadeado, no qual o produto de cada etapa constitui insumo técnico relevante da etapa subsequente, cujo resultado final é uma base territorial digital, geodesicamente referenciada, topologicamente consistente e univocamente vinculada ao cadastro técnico e tributário municipal, operada por meio de plataforma web corporativa e sustentada por capacitação e transferência de conhecimento à equipe técnica municipal.

1.7. A exatidão posicional produzida no âmbito do levantamento aerofotogramétrico (item 4) propaga-se, por encadeamento metodológico, às etapas subsequentes de vetorização, geocodificação e recadastramento. Por essa razão, o aceite técnico dos produtos das etapas posteriores está condicionado à prévia conformidade do relatório técnico do levantamento aerofotogramétrico com os parâmetros de exatidão fixados na Seção 4.2 deste documento.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A modernização da gestão urbana e territorial exige um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) atualizado, integrando informações essenciais para setores como planejamento, tributação, regularização, licenciamento e fiscalização. Em Treze de Maio/SC, a defasagem do cadastro prejudica políticas públicas, arrecadação e a resposta às demandas da população, resultando em perda fiscal e insegurança jurídica.

2.2 A contratação proposta visa implantar uma infraestrutura cadastral moderna e integrada, promovendo eficiência administrativa, justiça fiscal e gestão territorial qualificada.

2.3 A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em geotecnologias visa garantir a modernização e eficiência da gestão pública municipal, contemplando a adoção de soluções tecnológicas integradas, utilizando ferramentas automatizadas e georreferenciadas que promovam maior eficiência administrativa e decisões fundamentadas em dados atualizados, acurados e assertivos.

2.4. Assegurar o cumprimento das normativas legais e regulamentares vigentes: A contratação está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos, conforme estabelece o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, e se alinha às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

2.5 Otimizar o planejamento urbano e territorial do município: A implementação de um Cadastro Técnico Multifinalitário e a integração de dados georreferenciados fortalecerão a atuação coordenada da gestão municipal, permitindo um planejamento mais qualificado do território.

2.6 Garantir a qualidade e segurança das informações e processos: A utilização de tecnologias avançadas e a padronização dos dados assegurarão a precisão, integridade e atualidade das informações relacionadas aos imóveis e logradouros.

2.7 Reduzir riscos e custos associados à desatualização cadastral: A modernização do cadastro visa corrigir inconsistências, como áreas construídas não registradas, gerando maior justiça fiscal e evitando perdas de arrecadação.

2.8. O sistema SIGWeb, com seus módulos integrados, permitirá o acesso e a atualização contínua dos dados por diversas secretarias, além de oferecer acesso digital aos cidadãos.

2.9. A justificativa quanto ao julgamento GLOBAL encontra-se no ETP – Estudo técnico Preliminar.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade "Município de Treze de Maio (Prefeitura)"				
Rubrica Orçamentária		Cód.	Valor Previsto (R$)	
Máscara	Recurso		Até 31/12	Total
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.00.00	1.501.0000.0501	12	10.000,00	399.400,00

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a seguir discriminados compõem escopo técnico único, de execução parcelada por etapas, observados os quantitativos estimados no quadro abaixo. A execução observará o regime de medição pelo efetivamente executado e tecnicamente aceito em cada item, não decorrendo dos quantitativos estimados qualquer direito subjetivo à execução integral.

Item	Descrição	UN	Qtde.	P. Unit (R$)	P. Total (R$)
1	Diagnóstico inicial do projeto, incluindo levantamento de informações existentes e alinhamento metodológico para definição da execução técnica futura.	UN	1	10.000,00	10.000,00
2	Levantamento aerofotogramétrico do perímetro urbano com GSD de 5 cm e geração de ortofotos — PEC-PCD Classe A	Km2	10,5	3.000,00	31.500,00
3	Imageamento panorâmico terrestre 360º georreferenciado das vias urbanas.	Km	47	700,00	32.900,00
4	Vetorização e produção do mapa urbano básico cadastral, a partir da restituição estereofotogramétrica planialtimétrica	UN	1	40.000,00	40.000,00
5	Atualização da Planta Genérica de Valores, conforme NBR 14.653-2, com relatório de avaliação, tabelas de valores unitários e minuta de projeto de lei.	UN	1	60.000,00	60.000,00
6	Geocodificação, chaveamento e vetorização das unidades mobiliárias urbanas.	Un	2500	15,00	37.500,00
7	Recadastramento das unidades imobiliárias urbanas	Un	2500	30,00	75.000,00
8	Implantação, configuração e parametrização do SIGWeb.	Un	1	38.500,00	38.500,00
9	Sistema de Informações Geográficas Web (SIGWeb) em modelo SaaS, incluída hospedagem em nuvem, suporte técnico e manutenção.	Mês	12	4.500,00	54.000,00
10	Capacitação presencial de servidores multiplicadores.	Hora	40	250,00	10.000,00
11	integração com o sistema de gestão tributária em uso no Município	Un	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL					**399.400,00**

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

4.5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1 A solução técnica compreende a execução coordenada de todas as etapas indispensáveis à consolidação da inteligência territorial do Município, desde o diagnóstico inicial e a mobilização técnica, passando pela produção da base geoespacial primária por aerolevantamento fotogramétrico, pela vetorização e produção do mapa urbano básico cadastral, pelo imageamento panorâmico terrestre 360º, pela geocodificação e pelo recadastramento das unidades imobiliárias urbanas, pela atualização técnica da Planta Genérica de Valores, até a implantação de plataforma tecnológica corporativa (SIGWeb) — com migração da base legada e integração ao sistema de gestão tributária — capaz de sustentar a operação, a consulta, a atualização e o cruzamento contínuo dessas informações pela Administração Municipal.

2 A opção por solução tecnicamente integrada decorre da interdependência funcional entre os produtos: a cobertura aerofotogramétrica subsidia a vetorização e a produção do mapa urbano básico cadastral; a base vetorial produzida fundamenta a geocodificação e o chaveamento das unidades imobiliárias; a base cadastral geocodificada subsidia o recadastramento imobiliário e a atualização da Planta Genérica de Valores; e a totalidade dos produtos técnicos, acrescida do acervo de imageamento 360º, converge para o ambiente de Sistema de Informações Geográficas web, no qual passam a ser consultados, cruzados, atualizados e explorados de forma contínua pela Administração, com integração operacional ao sistema tributário municipal.

3 Como resultado técnico do ciclo completo, espera-se disponibilizar ao Município: (a) cobertura aerofotogramétrica urbana de exatidão compatível com escala cadastral; (b) base cartográfica vetorial estruturada topologicamente, correspondente ao mapa urbano básico cadastral; (c) acervo de imageamento panorâmico georreferenciado das vias públicas; (d) base cadastral geocodificada de forma unívoca; (e) cadastro imobiliário urbano atualizado, saneado e tecnicamente vinculado à base gráfica; (f) estudo técnico de valoração imobiliária apto a subsidiar a Planta Genérica de Valores; e (g) plataforma web corporativa multifinalitária, operacional, auditável e interoperável, com a base legada migrada e integrada ao sistema tributário municipal, sustentada por suporte técnico continuado e por capacitação da equipe municipal.

4 A metodologia executiva observará, em todas as etapas, os princípios de rastreabilidade técnica, documentação de metodologia, identificação do sistema de referência geodésico adotado, registro de versões dos produtos entregues e indicação dos responsáveis técnicos por cada parcela, de modo a assegurar auditabilidade e continuidade técnica da solução ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4.6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

1. Equipe técnica mínima

1.1. A execução do objeto pressupõe a mobilização de equipe técnica multidisciplinar compatível com a diversidade de produtos exigidos, contemplando, no mínimo:

1.1.1. responsável técnico de nível superior com atribuição legal para serviços de engenharia cartográfica, agrimensura, geodésia ou área correlata, responsável pela supervisão técnica do conjunto da execução;

1.1.2. profissional responsável pelo planejamento de voo e pelo processamento fotogramétrico, incluindo aerotriangulação, geração do modelo altimétrico auxiliar e ortorretificação;

1.1.3. profissional responsável pela restituição estereofotogramétrica, pela vetorização do mapa urbano básico cadastral e pela estruturação topológica da base vetorial;

1.1.4. profissional responsável pela avaliação em massa, com habilitação técnica compatível com a NBR 14.653-2 da ABNT, para a etapa de atualização da Planta Genérica de Valores;

1.1.5. profissional responsável pelo desenvolvimento, implantação, parametrização e integração da solução de tecnologia da informação (SIGWeb), incluindo a arquitetura de dados geoespaciais, a migração da base legada e a integração com o sistema de gestão tributária municipal;

4.6.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR ETAPA DE EXECUÇÃO

1. Diagnóstico inicial do projeto

1.1. Objetivo: consolidar o diagnóstico técnico inicial do acervo cartográfico e cadastral existente, identificar as limitações da base legada e estabelecer a metodologia executiva detalhada de cada etapa subsequente, de modo a subsidiar o planejamento técnico do conjunto da execução.

1.2. O diagnóstico compreenderá o levantamento e a análise do acervo de dados disponível no Município, em meio digital e analógico — mapas, plantas de loteamento, registros cadastrais, croquis e projetos aprovados —, com vistas à identificação de lacunas e inconsistências e ao dimensionamento

técnico das etapas de complementação da base cartográfica e de geocodificação das unidades imobiliárias.

1.3 Deverá ser apresentado Relatório Técnico Inicial contendo, no mínimo: plano executivo de trabalho por item contratado; metodologia detalhada de cada etapa; composição e qualificação da equipe técnica alocada; cronograma executivo detalhado, compatibilizado com o cronograma referencial da Seção 7; e matriz de produtos e entregas.

1.4. Nesta fase, realizar-se-á reunião técnica inicial destinada à definição conjunta da grade de articulação cartográfica, do modelo de dados a adotar, dos critérios técnicos de contagem de unidades imobiliárias e do percentual de desconto de beiral aplicável à apuração de área construída, com registro em ata técnica.

1.5. Produtos da etapa: Relatório Técnico Inicial; plano executivo consolidado; ata da reunião técnica inicial, com definição dos parâmetros técnicos aplicáveis às etapas seguintes.

2. Levantamento aerofotogramétrico do perímetro urbano

2.1. Objetivo: obter cobertura fotogramétrica digital do perímetro urbano, com exatidão posicional compatível com a produção de ortoimagens em escala cadastral, aptas a servir de base à vetorização do mapa urbano básico cadastral.

2.2. Planejamento de voo. A execução será obrigatoriamente precedida de planejamento de voo detalhado, contemplando a delimitação da área a ser imageada, as faixas de voo, a altura de voo prevista, a escala de trabalho, a quantidade estimada de cenas, o memorial de cálculo correspondente e a previsão meteorológica para o período, submetido à aprovação técnica prévia da fiscalização.

2.3. Requisitos metrológicos do sensor e da coleta:

a) resolução espacial do pixel no terreno (GSD) de 5 cm;

b) superposição longitudinal mínima de 70% e superposição lateral mínima de 40% entre faixas contíguas de voo;

c) sensor fotogramétrico digital de grau métrico ou profissional, com resolução geométrica mínima de 60 megapixels;

d) registro automático das coordenadas do centro perspectivo de cada tomada por receptor GNSS de dupla frequência (L1/L2);

e) monitoramento da atitude da plataforma por Unidade de Medida Inercial (IMU) integrada ao sensor, nos eixos de rotação, inclinação e direção de voo;

f) controle automático de recobrimento e disparo sincronizado com o plano de voo aprovado.

2.4. Apoio terrestre. A coleta aérea será complementada por apoio de campo georreferenciado, mediante pontos de controle (GCP), destinados ao ajustamento da aerotriangulação, e pontos de verificação (checkpoints) tecnicamente independentes, destinados à validação da acurácia posicional final, vedada a utilização dos mesmos pontos para as duas finalidades. Os pontos serão coletados por posicionamento relativo estático pós-processado ou cinemático (PPK), com receptores GNSS de dupla ou múltipla frequência, distribuídos uniformemente na área de mapeamento, em quantidade e disposição compatíveis com a escala 1:1.000 e com o padrão de exatidão da Seção 4.2.

2.5. Aerotriangulação. A determinação dos parâmetros de orientação exterior de cada imagem será realizada por aerotriangulação em bloco, com ajuste por feixes de raios (bundle block adjustment) pelo método dos mínimos quadrados. Os pontos fotogramétricos de amarração serão medidos por processo automático ou semiautomático, com refinamento por correlação de mínimos quadrados e precisão subpixel, submetidos a inspeção visual obrigatória para eliminação de falsas correspondências. Não serão aceitos resultados de ajustamento com desvios superiores a: (a) componente horizontal — raiz quadrada da soma dos quadrados dos resíduos em E e N menor ou igual a 1,0 vez o GSD; (b) componente vertical — resíduo em H menor ou igual a 1,5 vez o GSD.

2.6. Modelo altimétrico auxiliar e ortorretificação. A partir dos pares estereoscópicos ajustados, será gerado modelo altimétrico auxiliar por correlação automática de imagens, suficiente para subsidiar a ortorretificação das cenas, com correção dos deslocamentos de relevo e de perspectiva. As imagens serão submetidas a tratamento radiométrico prévio, com homogeneização de brilho, contraste e tonalidade, previamente à ortorretificação.

2.7. Mosaicagem. A mosaicagem observará uniformidade radiométrica e continuidade geométrica entre cenas adjacentes. As linhas de junção deverão evitar descontinuidades visuais, desalinhamentos e artefatos, sendo tecnicamente vedada a costura sobre telhados ou quaisquer elementos projetados acima do solo, em razão da suscetibilidade dessas superfícies a distorções por paralaxe residual.

Concluído o mosaico, proceder-se-á ao recorte e à articulação cartográfica conforme grade de folhas definida na etapa 1.

2.8. Produtos da etapa: relatório técnico de planejamento de voo, com planos de voo analítico e gráfico em KML ou KMZ; relatório técnico de apoio terrestre, com arquivos RINEX das observações brutas; relatório técnico de aerotriangulação, com análise de resíduos e precisões alcançadas; ortomosaico contínuo georreferenciado; ortomosaico articulado por folhas, em formato GeoTIFF, na referência geodésica da Seção 4.2.

3. Imageamento panorâmico terrestre 360º

3.1. Objetivo: obter acervo de imagens panorâmicas georreferenciadas das vias urbanas, apto a subsidiar a conferência cadastral remota, a fiscalização técnica e a consulta institucional pela Administração, com navegação integrada à base cartográfica no ambiente SIGWeb.

3.2. O levantamento será executado por meio de mapeamento móvel terrestre, com câmera esférica ou conjunto de câmeras sincronizadas embarcado em veículo, associando as imagens captadas à respectiva trajetória georreferenciada. O sistema de captação deverá integrar receptor GNSS, Unidade de Medida Inercial (IMU) e, quando tecnicamente cabível, recursos de odometria digital (DMI), com resolução mínima de 5 megapixels por quadro individual e resolução panorâmica combinada mínima de 30 megapixels.

3.3. O intervalo máximo entre panoramas consecutivos será de 5 (cinco) metros, com qualidade suficiente para identificação de fachadas frontais e laterais, numeração predial, beiral, número de pavimentos, uso aparente e padrão construtivo, isentas as imagens de distorções, sombreamento excessivo ou falhas que comprometam a análise visual.

3.4. O acervo de imageamento 360º deverá, adicionalmente, subsidiar a identificação de ativos e características de infraestrutura urbana, tais como: arborização, tipo de pavimentação, condições aparentes das edificações, galeria pluvial, meio-fio, iluminação pública, existência de calçada e de rebaixamento de guia em esquinas, hidrantes e sinalização viária vertical e horizontal.

3.5. Proteção de dados pessoais. Previamente à disponibilização pública das imagens, deverá ser aplicado tratamento automatizado de anonimização de faces de pessoas naturais e de placas de veículos, mantendo-se as imagens não anonimizadas restritas ao acesso técnico interno da Administração, mediante perfil de acesso específico e registro de auditoria.

3.6. Produtos da etapa: módulo interativo de visualização 360º integrado ao SIGWeb, com navegação georreferenciada, rotação, zoom e alteração de ângulo de visão, vinculado à base cartográfica; conjunto de imagens processadas, com metadados de posição; manual do equipamento e certificado de calibração, quando aplicável.

4. Vetorização e produção do mapa urbano básico cadastral

4.1. Objetivo: produzir a base vetorial planialtimétrica de referência do Município, em escala cadastral, mediante restituição estereofotogramétrica sobre o par estereoscópico de imagens obtidas na etapa 2, com estruturação topológica adequada à utilização no SIGWeb.

4.2. A restituição será executada em estação fotogramétrica digital com visualização estereoscópica, por operadores tecnicamente qualificados, observada a escala de referência 1:1.000 e o padrão de exatidão da Seção 4.2. Constituem camadas mínimas a vetorizar:

a) sistema viário completo: via pavimentada, via não pavimentada, caminho, ciclovia, escadaria, ponto de ônibus e eixo de logradouro;

b) alinhamento predial e divisas de lotes;

c) edificações em geral — residenciais, comerciais, industriais, institucionais, edículas e telheiros;

d) piscinas, quadras esportivas, parques e praças públicas;

e) postes de iluminação pública;

f) hidrografia visível — rios, córregos, canalizações visíveis, lagos, açudes, drenagens superficiais e valas;

g) pontes, viadutos e travessias.

4.3. Edição cartográfica. Os arquivos vetoriais gerados serão submetidos a edição e estruturação topológica, observando: (a) fechamento geométrico integral dos polígonos, sem falhas de continuidade ou sobreposições indevidas; (b) conectividade das feições lineares contínuas (rede viária e hidrográfica); (c) eliminação de feições redundantes ou duplicadas; (d) atribuição correta de camadas e códigos, conforme o modelo de dados aprovado na etapa 1; (e) cobertura temática completa da área contratada; e (f) integridade e legibilidade dos arquivos nos formatos exigidos.

4.4. Produtos da etapa: relatório técnico da vetorização; mapa urbano básico cadastral, em arquivo vetorial contínuo, estruturado por camadas, nos formatos SHP e DXF; arquivo vetorial articulado segundo a grade cartográfica definida na etapa 1, nos mesmos formatos.

5. Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV)

5.1. Objetivo: produzir estudo técnico de avaliação em massa, apoiado na nova base territorial, apto a subsidiar a atualização da Planta Genérica de Valores do Município.

5.2. A atualização será conduzida por profissional tecnicamente habilitado, em conformidade com a NBR 14.653-2 da ABNT, compreendendo, no mínimo:

a) delimitação georreferenciada das regiões e faces de quadra homogêneas, com base em atributos físicos, de infraestrutura e de acessibilidade;

b) pesquisa de mercado imobiliário espacializada, com identificação da fonte, data e natureza de cada elemento amostral (oferta ou transação);

c) tratamento estatístico dos dados amostrais, com indicação do grau de fundamentação e de precisão alcançados na forma da NBR 14.653-2;

d) definição dos valores unitários de terreno por face de quadra ou região homogênea, e dos valores unitários de construção por tipologia e padrão construtivo;

e) proposição dos fatores de homogeneização aplicáveis — topografia, situação na quadra, testada, profundidade, entre outros —, com justificativa técnica de cada um;

f) simulação técnica do impacto arrecadatório e da distribuição da carga tributária, com análise de dispersão por faixa de valor e por região;

g) elaboração de memória técnica e de anexos técnicos, incluindo minuta de projeto de lei, aptos a subsidiar o encaminhamento normativo pela Administração.

5.3. O produto desta etapa possui natureza exclusivamente técnica, cabendo à Administração, por seus próprios meios e observado o rito legislativo aplicável, decidir sobre a implementação normativa dos valores técnicos apurados.

5.4. Produtos da etapa: relatório de avaliação em conformidade com a NBR 14.653-2, com memorial de cálculo e planilhas de dados amostrais; tabelas de valores unitários de terreno e de construção; base geoespacial das regiões homogêneas; relatório de simulação de impacto arrecadatório; minuta de projeto de lei, com anexos técnicos.

6. Geocodificação, chaveamento e vetorização das unidades imobiliárias urbanas

6.1. Objetivo: consolidar as unidades imobiliárias urbanas em estrutura hierárquica geocodificada, univocamente vinculada ao cadastro técnico e tributário municipal, a partir do mapa urbano básico cadastral produzido na etapa 4.

6.2. A base vetorial será estruturada hierarquicamente, contemplando, no mínimo, os seguintes níveis: limite municipal, bairros oficiais e populares, loteamentos, quadras, seções e segmentos de logradouro, lotes e edificações/unidades imobiliárias.

6.3. Todos os elementos gráficos receberão códigos geográficos únicos, assegurando correlação inequívoca entre o dado espacial e o dado alfanumérico do cadastro técnico e tributário, conforme estrutura mínima de geocodificação:

CAMADA	GEOMETRIA	GEOCODIFICAÇÃO
Bairro	Polígono	Código de bairro
Loteamento	Polígono	Código de loteamento
Distrito	Polígono	Código do distrito
Setor	Polígono	Código do distrito + código do setor
Quadra	Polígono	Código do distrito + código do setor + número da quadra
Lote	Polígono	Código do distrito + código do setor + número da quadra + número do lote
Edificação / unidade	Polígono	Código do distrito + código do setor + número da quadra + número do lote + número da edificação +

CAMADA	GEOMETRIA	GEOCODIFICAÇÃO
		número da unidade
Piscina	Polígono	Código do distrito + código do setor + número da quadra + número do lote + número da piscina
Seção / segmento de logradouro	Polilinha	Código do logradouro + código da seção/segmento

6.4. O chaveamento compreenderá, ainda: (a) identificação e correção da ausência de chave de ligação com o cadastro técnico; (b) identificação e correção de inconsistências entre a base cartográfica e a base alfanumérica; (c) complemento e validação das geometrias com base na ortoimagem produzida na etapa 2; (d) identificação e complementação da numeração predial ausente; e (e) aplicação de regras topológicas e correção dos problemas correlatos identificados.

6.5. A vetorização das unidades imobiliárias deverá contemplar a identificação de edificações com múltiplos pavimentos, para apuração da área construída total pelo somatório das áreas de todos os pavimentos, observado o critério técnico de desconto de beiral fixado na etapa 1.

6.6. Produto da etapa: base cartográfica das unidades imobiliárias urbanas, estruturada e geocodificada, nos formatos SHP, GeoPackage e DXF, acompanhada de dicionário de dados.

7. Recadastramento das unidades imobiliárias urbanas

7.1. Objetivo: atualizar, corrigir e padronizar as informações cadastrais das unidades imobiliárias urbanas geocodificadas na etapa 6, mediante confronto entre os dados existentes e as informações extraídas da ortoimagem, do imageamento panorâmico 360º e da base vetorial, complementado por levantamento em campo quando a análise remota for insuficiente.

7.2. Recadastramento remoto. Serão atualizados, no mínimo, os seguintes atributos das unidades imobiliárias: localização, área do terreno, área construída, uso, tipologia, padrão construtivo, número de pavimentos e situação cadastral.

7.3. A metodologia de apuração de área construída observará, no mínimo, os seguintes procedimentos técnicos: (a) obtenção dos polígonos representativos das edificações a partir da projeção do telhado, observada, quando couber, a projeção separada de cada pavimento; (b) lançamento dos elementos representativos dos beirais e da quantidade de pavimentos de cada edificação; (c) dedução das áreas correspondentes ao beiral, adotado o padrão técnico definido na etapa 1; (d) estimativa da área construída por lote, a partir da conjugação da restituição cartográfica, da análise das imagens 360º e das demais informações técnicas disponíveis; e (e) comparação da estimativa obtida com a área edificada registrada na base cadastral existente, para fins de conferência, validação e saneamento das divergências apuradas.

7.4. O sistema deverá permitir geoprocessamento automatizado para identificação de poligonais, número de pavimentos e demais características das edificações, com comparação automática aos dados cadastrados e detecção de divergências, acréscimos e alterações não registradas, oferecendo visão técnica integrada de lotes, ortoimagem, panoramas 360º e dados alfanuméricos.

7.5. Cadastramento in loco. O levantamento em campo das unidades imobiliárias cuja atualização não puder ser suficientemente solucionada por análise remota será executado mediante metodologia padronizada de coleta eletrônica de dados, com utilização de dispositivos móveis, formulários eletrônicos configuráveis, registro georreferenciado da visita técnica e armazenamento estruturado das informações necessárias, observado o modelo de Boletim de Informações Cadastrais em uso pelo Município. A coleta em campo manterá evidências das diligências técnicas realizadas — data, localização georreferenciada, registro fotográfico e identificação do agente responsável —, assegurando rastreabilidade técnica.

7.6. Produtos da etapa: arquivo com a listagem técnica das unidades imobiliárias atualizadas, em layout compatível com o sistema tributário municipal; relatório analítico de divergências; mapa temático de divergências; base cadastral atualizada, saneada e vinculada à base gráfica geocodificada.

8. Implantação, configuração e parametrização do SIGWeb

1. Objetivo: disponibilizar em ambiente de produção a plataforma de Sistema de Informações Geográficas web (SIGWeb), com carga da totalidade dos produtos técnicos gerados nas etapas anteriores e parametrização das funcionalidades especificadas na Seção 6.

2. A implantação compreenderá, no mínimo: (a) modelagem dos dados geográficos e tabulares; (b) parametrização das informações do sistema e do banco de dados geoespacial; (c) carga técnica dos produtos gerados no âmbito do objeto (mapa urbano básico cadastral, base geocodificada, acervo 360º, base recadastrada); (d) configuração das camadas, dos perfis de acesso e dos mecanismos de auditoria; (e) testes de consistência técnica e de desempenho; e (f) homologação do ambiente de produção.

3. Produtos da etapa: sistema em ambiente de produção, com a totalidade dos dados técnicos

9. SIGWeb em modelo SaaS: hospedagem em nuvem, suporte técnico e manutenção

1. Objetivo: sustentar tecnicamente, ao longo do período contratual, a operação em produção da plataforma implantada na etapa 8, mediante hospedagem em nuvem, suporte técnico continuado e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.

2. Hospedagem e infraestrutura. A plataforma será provida em infraestrutura de nuvem, com servidores de aplicação, banco de dados, sistema operacional, firewall, conectividade e rotinas de cópia de segurança, observados os requisitos de arquitetura, interoperabilidade e reversibilidade detalhados na Seção 6.1 deste documento.

3. A prestação de suporte técnico e os níveis mínimos de serviço exigidos (severidade, prazos de resposta e de solução, disponibilidade mensal mínima) estão especificados na Seção 6.4 deste documento.

4. Produtos da etapa: ambiente de produção continuamente sustentado durante todo o período contratual; relatórios mensais de suporte técnico, contendo número de acessos, número de usuários e número de chamados abertos e encerrados.

10. Capacitação presencial de servidores multiplicadores

1. Objetivo: assegurar a transferência de conhecimento técnico necessária à operação autônoma da plataforma e à correta interpretação dos produtos técnicos entregues, mediante capacitação presencial de servidores municipais multiplicadores.

2. A capacitação, com carga horária técnica total de 40 (quarenta) horas, será estruturada em módulos, contemplando, no mínimo: (a) operação cadastral e atualização de dados; (b) consulta, pesquisa e emissão de documentos técnicos; e (c) administração do sistema e gestão de camadas geoespaciais, incluindo publicação de novos dados.

3. Como entregáveis da capacitação, deverão ser fornecidos, no mínimo: material didático correspondente a cada módulo; manuais técnicos de operação e de administração; e relatório de cada capacitação realizada, com lista de participantes, conteúdo aplicado e registro fotográfico.

4. Produtos da etapa: servidores multiplicadores capacitados; material didático; manuais de operação e de administração do sistema.

11. Migração da base legada e integração com o sistema de gestão tributária

1. Objetivo: migrar tecnicamente o acervo cadastral e cartográfico legado do Município para a plataforma SIGWeb e estabelecer integração bidirecional operacional com o sistema de gestão tributária em uso, de modo a evitar duplicidade de bases e assegurar consistência entre o cadastro territorial e o cadastro tributário.

2. A migração da base legada compreenderá o levantamento, a conversão de formato, o tratamento de inconsistências e a carga técnica dos dados cadastrais e cartográficos preexistentes no ambiente do SIGWeb, com validação de integridade referencial após a carga.

3. A integração bidirecional constitui obrigação técnica de resultado, compreendendo, no mínimo, o mapeamento, a conversão e a compatibilização dos dados, a carga inicial, a vinculação entre o cadastro tributário e a base georreferenciada, a consistência entre as informações sincronizadas e a preservação da integridade dos dados em ambas as direções do fluxo de sincronização. A arquitetura de integração, os campos envolvidos e as rotinas de sincronização deverão ser consolidados na etapa de mobilização e tecnicamente validados antes da homologação definitiva.

4. Na indisponibilidade de interface automatizada por fato não imputável à execução técnica, a integração poderá ser cumprida, em caráter transitório, mediante troca estruturada de arquivos em formato aberto (CSV e XML), com layout técnico definido em conjunto com a equipe municipal, até que a interface automatizada seja disponibilizada.

5. Deverão ser mantidos registros técnicos (logs) de carga, sincronização e alteração, aptos a demonstrar a rastreabilidade das atualizações entre os dois sistemas e a permitir conferência técnica posterior.

6. Produtos da etapa: base legada migrada e validada no ambiente do SIGWeb; documentação técnica da arquitetura de integração, com dicionário de dados; relatório de homologação da integração bidirecional.

12. Quadro-síntese das etapas e produtos entregáveis

ETAPA	DENOMINAÇÃO	PRODUTO ENTREGÁVEL
1	Diagnóstico inicial e planejamento executivo	Relatório Técnico Inicial; plano executivo consolidado; ata da reunião técnica inicial
2	Levantamento aerofotogramétrico do perímetro urbano	Ortomosaico contínuo e articulado; relatórios técnicos de voo, apoio terrestre e aerotriangulação; modelo altimétrico auxiliar
3	Imageamento panorâmico terrestre 360º	Banco de panoramas georreferenciados e módulo de visualização integrado ao SIGWeb
4	Vetorização e produção do mapa urbano básico cadastral	Base vetorial planialtimétrica em SHP e DXF, estruturada por camadas
5	Atualização da Planta Genérica de Valores	Relatório de avaliação NBR 14.653-2; tabelas de valores unitários; minuta de projeto de lei
6	Geocodificação, chaveamento e vetorização das unidades imobiliárias	Base cadastral geocodificada, com topologia validada e vínculo à inscrição imobiliária
7	Recadastramento das unidades imobiliárias urbanas	Boletins de Informação Cadastral atualizados; relatório de divergências;
8	Implantação, configuração e parametrização do SIGWeb	Sistema em ambiente de produção, homologado, com dados carregados e camadas parametrizadas
9	SIGWeb SaaS — hospedagem, suporte técnico e manutenção	Ambiente em produção continuamente sustentado; relatórios mensais de suporte
10	Capacitação presencial de servidores multiplicadores	Servidores capacitados; material didático; manuais de operação e administração
11	Migração da base legada e integração com o sistema tributário	Base legada migrada; integração bidirecional homologada; documentação técnica da interface

4.7. DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB (SIGWEB)

0. A plataforma SIGWeb destina-se a centralizar e gerenciar as informações do Cadastro Territorial Multifinalitário, promovendo o compartilhamento entre os setores da Administração e o acesso digital ao cidadão, operando sobre base de dados única que concentre informações geoespaciais, dados cadastrais, documentos e processos eletrônicos. As especificações desta Seção descrevem a solução exclusivamente por funcionalidades, padrões abertos de interoperabilidade e requisitos de desempenho, sem prescrição de marca, fabricante ou tecnologia interna de implementação.

1. Arquitetura, interoperabilidade e reversibilidade

1.1. Constituem requisitos técnico-arquiteturais exigíveis, por produzirem efeito verificável sobre o resultado entregue à Administração:

a) operação integralmente via web, sem necessidade de instalação de componente proprietário na estação de trabalho, compatível com os navegadores de mercado em suas versões correntes;

b) provimento em infraestrutura de nuvem, incluindo servidores de aplicação, banco de dados, sistema operacional, firewall, conectividade e rotinas de cópia de segurança;
c) disponibilização de serviços de mapas em padrões abertos do Open Geospatial Consortium (OGC), no mínimo WMS e WFS;
d) exportação integral dos dados geoespaciais e alfanuméricos em formatos abertos e não proprietários — no mínimo SHP, GeoPackage, DXF, KML, CSV e XML —, sem limitação de volume;
e) possibilidade de acesso direto de leitura ao banco de dados geoespacial, mediante credencial controlada, para consumo por outras aplicações do Município;
f) conexão segura HTTPS com TLS em versão vigente e suportada, e adoção de mecanismos de proteção contra ataques de rebaixamento, injeção de conteúdo, clickjacking e execução de script não autorizado;
g) registro de auditoria de todas as alterações nos dados cartográficos e cadastrais, contendo o valor original, o valor alterado, data e hora, usuário, endereço de origem e justificativa da alteração;
h) cópia de segurança diária com retenção mínima de 30 (trinta) dias, com possibilidade de replicação em repositório indicado pelo Município;
i) suporte a número ilimitado de usuários e de acessos simultâneos, sem restrição por licença nominal;
j) portabilidade: possibilidade de migração integral da solução para infraestrutura própria do Município, a qualquer tempo, incluindo a totalidade dos dados, das configurações e da documentação técnica necessária à continuidade operacional.

2. Síntese das funcionalidades requeridas, por módulo

2.0. As funcionalidades a seguir sintetizadas, agrupadas por módulo funcional, são detalhadas item a item na especificação técnica constante do item 6.3.

A. Gestão de acesso e segurança

— Autenticação de usuários internos e externos, com controle de acesso segregado por perfis de permissão; autocadastro de usuário externo com confirmação por correio eletrônico e recuperação de senha; gestão do ciclo de vida das contas de usuário (criação, alteração e inativação), com preservação dos registros necessários à auditoria; termo de uso e política de privacidade; observância de padrões abertos de interoperabilidade (OGC — WMS, WFS, WMTS — e padrões de interoperabilidade de governo eletrônico); integração com o sistema tributário legado do Município.

B. Navegação e operação do mapa

— Funções de zoom, deslocamento, enquadramento e centralização; escala gráfica e minimapa de localização; exibição das coordenadas do cursor em formatos geográfico e UTM; desenho e edição de ponto, polilinha, polígono e círculo, com exportação em SHP e KML; medição de comprimento, área e perímetro; seleção de elementos por atributo, por interseção espacial e por área de influência (buffer); controle de visibilidade de camadas, mapas base, toponímia e mapas temáticos; visualização de panoramas 360º integrada ao mapa; impressão do mapa nos formatos A4 a A0, com título, brasão, escala gráfica, legenda, indicador de norte, coordenadas e minimapa; exportação de camadas em DXF, SHP e KML, com filtro por seleção, área visível ou cobertura integral.

C. Edição cartográfica

— Inclusão, alteração e exclusão de geometrias diretamente na interface web; recursos de aderência (endpoint, midpoint, nearest), desenho ortogonal e edição de vértices; entrada de coordenadas e distâncias durante o desenho; divisão, mesclagem, cópia, rotação e inserção de furos em polígonos; formulários de atributos configuráveis vinculados às camadas; registro obrigatório de justificativa para cada edição vetorial realizada; importação de arquivos geoespaciais em formatos abertos (KML, KMZ, SHP, DXF), com pré-visualização e validação de sobreposição e topologia; preservação das imagens georreferenciadas em formatos abertos, com recursos de multirresolução organizados como mosaico contínuo.

D. Cadastro e consulta

— Anexação de documentos à inscrição imobiliária (alvarás, habite-se, certidões, pareceres, projetos); pesquisa por inscrição, contribuinte, logradouro, bairro, zoneamento e loteamento, respeitado o perfil do usuário; apresentação dos resultados em planilha, com ordenação, filtros por operadores relacionais e exportação em CSV, XLSX e PDF; localização no mapa dos elementos resultantes da pesquisa; geração do Boletim de Informação Cadastral; etiquetas informativas no mapa com dados cadastrais configuráveis, foto frontal e atalhos para documentos e panoramas.

E. Atualização cadastral

— Ambiente de atualização cadastral com visão integrada de lote, ortoimagem, panorama 360º e dados do cadastro imobiliário, com edição das características construtivas por formulário; configuração de

parâmetros de lançamento de incremento de área, em metros quadrados ou percentual, por faixa de tamanho do imóvel; ajuda contextual por pergunta do boletim cadastral; relatórios de produção e de alterações, com séries quantitativas e gráficas; exportação dos dados de atualização em CSV e XML; processamento e simulação do impacto de lançamento antes da efetivação.

F. Administração e suporte

— Configuração de identificação do Município, secretarias, setores, grupos e categorias de camadas; criação e configuração de camadas geoespaciais, com tabela de atributos e trilha de auditoria; relatório de auditoria de dados geoespaciais, com pesquisa por período, usuário e camada; monitoramento de serviços (correio eletrônico, geração de documentos, sincronização), com logs e status; envio de avisos e notificações a usuários e perfis; fornecimento de licença na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo central de atendimento (help desk), suporte técnico e manutenção contínua; acesso a manuais e a material audiovisual de treinamento pela própria interface.

3. Especificação técnica detalhada de funcionalidades do sistema

3.0. O quadro a seguir detalha, item a item e por categoria funcional, os requisitos técnicos mínimos exigidos do sistema SaaS de gestão territorial multifinalitário web, complementando, em nível de detalhamento operacional, a síntese por módulo apresentada no item 6.2.

Nº	REQUISITO TÉCNICO
FUNCIONALIDADES DO SISTEMA SAAS DE GESTÃO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO WEB	
1	O licenciamento do sistema será realizado na modalidade de Software como serviço (SaaS).
2	Ficará a cargo da CONTRATADA garantir ajustes no ambiente onde o sistema será implantado levando em consideração utilização de dados ou acesso ao sistema.
3	Os dados e informações não estáticas, armazenados no sistema deverão dispor de backup semanal completo de responsabilidade da CONTRATADA.
4	O sistema deverá permitir acesso remoto a partir de qualquer local com conexão à internet.
5	O sistema deverá permitir atualização contínua da plataforma sem necessidade de reinstalação.
6	O sistema deverá permitir escalabilidade de infraestrutura conforme demanda.
7	O sistema deverá permitir segregação de dados por projeto.
8	O sistema deverá permitir customização visual por projeto.
9	O sistema deverá permitir alterar nome do projeto, status e descrição com salvamento automático.
10	O sistema deverá permitir alterar logotipo e banner da tela de login do projeto com salvamento automático.
CARACTERÍSTICAS DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA	
11	O sistema deverá ser totalmente baseado em tecnologia web (100% Web).
12	O sistema deverá ser compatível com navegadores modernos como Chrome, Firefox e Edge.
13	O sistema deverá possuir arquitetura escalável.
14	O sistema deverá permitir implantação em ambientes virtualizados.
15	O sistema deverá permitir implantação em ambientes containerizados.
16	O sistema deverá suportar balanceamento de carga.
17	O sistema deverá permitir integração com APIs externas.
18	O sistema deverá utilizar arquitetura baseada em tiles vetoriais.

Nº	REQUISITO TÉCNICO
CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA	
19	O servidor que hospedará o sistema deverá estar configurado com somente a porta de acesso exposta (via navegador por https), sendo protegido por um Firewall/IDS/IPS de forma igual, tanto para conexões internas como externas, e mantido todos os aplicativos e sistema operacional atualizados com correções e patches de segurança disponíveis.
20	A forma de acesso deverá ser feita por meio de um servidor web que deverá, obrigatoriamente, utilizar uma conexão segura criptografada com protocolo SSL/TLS.
21	O sistema deverá possuir autenticação de usuários.
22	O sistema deverá permitir gerenciamento de permissões por usuário.
23	O sistema deverá registrar auditoria de acessos ao sistema.
24	O sistema deverá registrar auditoria de operações realizadas.
25	O sistema deverá registrar data e hora das operações realizadas.
26	O sistema deverá registrar endereço IP do usuário.
27	O sistema deverá registrar o método da requisição realizada.
28	O sistema deverá registrar o recurso acessado.
29	O sistema deverá registrar duração das requisições.
30	O sistema deverá registrar o usuário e o e-mail associado ao evento de auditoria.
31	O sistema deverá registrar se o acesso foi autenticado ou público.
32	O sistema deverá registrar resultado e código de status HTTP da requisição.
33	O sistema deverá permitir listagem dos últimos 200 registros de auditoria, com ordenação por data/hora.
34	O sistema deverá permitir visualização dos registros de auditoria.
CARACTERÍSTICAS DE BASE DE DADOS	
35	Os dados dos mapas georreferenciados devem ser armazenados no Banco de dados utilizando o padrão OGC SFS, para garantir a interoperabilidade do sistema.
36	As imagens georreferenciadas deverão ser mantidas utilizando exclusivamente formatos abertos (como por exemplo GeoTIFF), armazenadas no banco de dados ou sistema de arquivos, como um mosaico contínuo de toda a região. Quando aplicável, o armazenamento deverá conter a multiresolução associada.
37	Para apresentação de imagens, o portal deverá ser capaz de acessar repositórios de imagens multiresolução, de tamanho 256x256 pixels, cobrindo toda área de abrangência do município com capacidade de mostrar imagens com resolução original, nos formatos jpg ou png, compatível com o protocolo OCG TMS ou “de facto” XYZ.
38	O sistema deverá permitir acesso a imagens armazenadas com mosaico multiresolução, no padrão XYZ, disponibilizados como serviços Web, abertos ou mediante licenciamento junto ao proprietário, tais como Open Street Map, Google, Bing entre outros.
39	O sistema deverá permitir acesso a servidores, utilizando o padrão OGC WMS para imagens e mapas geográficos.
40	A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web, no servidor, deve ser capaz de realizar os serviços OWS (OGC Web Services, podendo utilizar MapServer 6.0 ou superior, ou GeoServer 2.5 ou superior.
CARACTERÍSTICAS DO SERVIDOR DE MAPAS E SERVIÇO WEB	

Nº	REQUISITO TÉCNICO
41	A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web, no servidor, deve ser capaz de realizar os serviços OWS (OGC Web Services, podendo utilizar MapServer 6.0 ou superior, ou GeoServer 2.5 ou superior.
42	A plataforma cliente deverá utilizar exclusivamente JavaScript para a construção de mapas podendo utilizar OpenLayers 2.0 ou superior ou Leaflet 1.3 ou versões superiores.
43	O sistema deverá rodar em boas condições de uso em servidor dedicado configurado, de acordo com os requisitos do sistema e o volume de dados nele contidos, e com banda de internet adequada para a demanda exigida.
44	Os dados e imagens (exceto as imagens aéreas) armazenados no sistema deverão dispor de backup semanal completo de responsabilidade da CONTRATADA.
FORMAS DE ACESSO E BANCO DE DADOS	
45	O sistema poderá ser implementado e equipamentos locais ou em nuvem, utilizando maquinas físicas ou virtualizadas, podendo utilizar virtualizadores KVM (Kernel based Virtual Machine), VMware, Adicionalmente, em ambientes Linux, o sistema poderá ser implantado em Containers LXC/LXD ou Docker.
46	Poder ser utilizado ao menos os sistemas operacionais Linux Ubuntu Server na versão 18.04 LTS ou superior e Windows Server 2012 R2 ou superior, e permitindo que o sistema operacional possa ser migrado de um para outro a qualquer momento. E também obrigatória a mudança para uma versão superior sempre que o suporte oficial ao sistema seja encerrado.
47	Utilizar servidor web Apache/Tomcat ou Nginx ou combinação NginX/Apache, em versões estáveis e com suporte ativo.
48	O sistema deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização.
49	O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro.
50	O(s) Banco(s) de Dados devem permitir dados geográficos e tabulares relacionais.
51	O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, extração (exportação), impressão ou cópia.
AUTENTICAÇÃO, LOGIN E SENHAS	
52	Armazenar as senhas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
53	A senha deverá ter tamanho mínimo de 6 caracteres
54	Permitir visualizar a senha em ícone que permita a visualização de senha
55	Realizar o bloqueio do usuário após N tentativas de login sem sucesso (número de tentativas e tempo de bloqueio configuráveis)
56	Permitir, em que situações em que o usuário não se lembre de sua senha ou conta de login, o sistema deverá enviar um e-mail com link para recuperação de usuário ou senha dentro do próprio sistema, não sendo permitido o envio, de forma alguma, em texto plano

Nº	REQUISITO TÉCNICO
57	Possuir opção de recuperação de senha informando o e-mail do usuário
58	Permitir que as autorizações ou desautorizações tenham efeito imediato.
GESTÃO DE USUÁRIOS	
59	O sistema deverá permitir cadastro de usuários.
60	O sistema deverá permitir edição de usuários.
61	O sistema deverá permitir inativação de usuários.
62	O sistema deverá permitir recuperação de senha via e-mail.
63	O sistema deverá armazenar senhas criptografadas.
64	O sistema deverá permitir definição de perfis de acesso.
65	O sistema deverá permitir atribuição de permissões por perfil.
66	O sistema deverá permitir listagem de usuários cadastrados.
GESTÃO DE CAMADAS VETORIAIS	
67	O sistema deverá permitir importação de camadas vetoriais no formato GeoJSON.
68	O sistema deverá permitir exportação de camadas vetoriais.
69	O sistema deverá permitir exclusão de camadas vetoriais.
70	O sistema deverá permitir alteração de propriedades das camadas.
71	O sistema deverá permitir definição de visibilidade inicial das camadas.
72	O sistema deverá permitir configuração de estados de publicação das camadas.
73	O sistema deverá permitir definição de zoom mínimo das camadas.
74	O sistema deverá permitir definição de zoom máximo das camadas.
75	O sistema deverá permitir edição de atributos das feições.
76	O sistema deverá permitir anexar arquivos às feições.
77	O sistema deverá permitir a visualização da organização das camadas em estrutura em árvore (pastas), separando camadas base e camadas vetoriais.
78	O sistema deverá permitir estados de visibilidade/publicação: Rascunho, Pendente, Privado e Publicado.
79	O sistema deverá permitir configurar zoom mínimo e máximo de Source e zoom mínimo e máximo de Layer, por camada.
80	O sistema deverá permitir ordenar camadas (bases e vetoriais) por sobreposição, com reordenação por arrastar e soltar.
81	O sistema deverá permitir ocultar/mostrar qualquer camada no mapa (toggle de visibilidade) sem removê-la do projeto.
82	No editor do mapa, ao clicar em uma feição, o sistema deverá abrir painel lateral com edição de atributos, anexos e histórico de alterações.
83	O sistema deverá permitir edição do estilo individual da feição no editor.
84	Quando existir estilo individual, o sistema deverá permitir resetar o estilo e clonar o estilo da camada pai.
ESTILIZAÇÃO DE CAMADAS	
85	O sistema deverá permitir estilização de camadas do tipo polígono.

Nº	REQUISITO TÉCNICO
86	O sistema deverá permitir definir cor de preenchimento.
87	O sistema deverá permitir definir cor de borda.
88	O sistema deverá permitir definir espessura de borda.
89	O sistema deverá permitir estilização de camadas do tipo linha.
90	O sistema deverá permitir definir cor da linha.
91	O sistema deverá permitir definir espessura da linha.
92	O sistema deverá permitir estilização de camadas do tipo ponto.
93	O sistema deverá permitir utilização de símbolos SVG.
94	O sistema deverá permitir configuração de raio de pontos.
95	O sistema deverá permitir configuração de cor de preenchimento e cor de borda para pontos do tipo círculo.
96	O sistema deverá permitir configuração de espessura da borda (stroke-width) em pontos do tipo círculo.
97	O sistema deverá permitir definir tipo de borda para polígonos (sólida, tracejada ou pontilhada).
98	O sistema deverá permitir definir padrão de linha (sólida, tracejada ou pontilhada) em camadas do tipo linha.
99	O sistema deverá permitir estilização geral da camada e estilização por intervalo de zoom.
REGRAS DE PRIORIDADE DE ESTILO DAS FEIÇÕES	
100	O sistema deverá suportar estilos em três níveis: (1) estilo geral da camada; (2) estilo por intervalo de zoom; (3) estilo individual da feição.
101	O estilo individual da feição deverá ter maior prioridade de renderização.
102	Na ausência de estilo individual, deverá ser aplicado o estilo do intervalo de zoom correspondente.
103	Na ausência de estilo por intervalo de zoom, deverá ser aplicado o estilo geral da camada.
RÓTULOS E ANOTAÇÕES	
104	O sistema deverá permitir configuração de rótulos nas camadas.
105	O sistema deverá permitir definir campo de texto para rótulos.
106	O sistema deverá permitir definir cor do texto.
107	O sistema deverá permitir definir contorno do texto.
108	O sistema deverá permitir definir tamanho da fonte.
109	O sistema deverá permitir definir alinhamento do texto.
110	O sistema deverá permitir definir âncora do texto.
111	O sistema deverá permitir definir rotação do texto.
112	O sistema deverá permitir controle de visibilidade por zoom.
113	O sistema deverá permitir evitar colisão de rótulos.
114	O sistema deverá permitir definir estilo de fonte (família) e variações aplicáveis aos rótulos.

Nº	REQUISITO TÉCNICO
115	O sistema deverá permitir configurar tamanho máximo do texto e quebra automática de linha (wrap) para rótulos longos.
116	O sistema deverá permitir configurar espaçamento entre letras/linhas e deslocamento (offset) relativo ao text-anchor.
117	O sistema deverá permitir sobreposição de labels e/ou ignorar colisão com outros textos conforme configuração.
118	O sistema deverá permitir definir zoom mínimo e zoom máximo especificamente para exibição dos rótulos.
VISUALIZAÇÃO DO MAPA	
119	O sistema deverá permitir visualização interativa do mapa.
120	O sistema deverá permitir navegação com zoom.
121	O sistema deverá permitir navegação com pan.
122	O sistema deverá permitir visualização em tela cheia.
123	O sistema deverá permitir visualização de coordenadas geográficas.
124	O sistema deverá permitir visualização da escala cartográfica.
125	O sistema deverá permitir inclinação do mapa (pitch).
126	O sistema deverá permitir modo de visualização em globo.
127	O sistema deverá permitir ativação de efeitos de atmosfera.
128	O sistema deverá permitir alternância entre temas claro e escuro.
129	O sistema deverá disponibilizar botão 'Home' para retornar à posição inicial configurada do mapa.
130	O sistema deverá permitir geração de imagem PNG da visualização atual do mapa.
131	O sistema deverá permitir impressão da visualização atual do mapa.
132	O sistema deverá permitir localização do usuário (geolocalização do navegador), exibindo sua posição no mapa mediante permissão.
CAMADAS BASE	
133	O sistema deverá permitir importação de camadas base via URL.
134	O sistema deverá permitir importação de camadas base no formato TIFF.
135	O sistema deverá permitir importação de modelos digitais de elevação.
136	O sistema deverá permitir edição das propriedades das camadas base.
137	O sistema deverá permitir controle de opacidade.
138	O sistema deverá permitir controle de brilho.
139	O sistema deverá permitir controle de contraste.
140	O sistema deverá permitir controle de saturação.
141	O sistema deverá permitir agrupamento de camadas base.
142	O sistema deverá permitir ativação exclusiva de camadas base por grupo.
143	O sistema deverá permitir configurar limites geográficos (West/South/East/North) para restringir requisições de tiles por área.
144	O sistema deverá permitir comparação (swipe) entre camadas base, com controle de opacidade e ajuste de largura/altura do comparador.

Nº	REQUISITO TÉCNICO
145	O sistema deverá permitir ocultar temporariamente a comparação e sair do modo comparativo por ação do usuário.
CONSULTAS E PESQUISA	
146	O sistema deverá permitir pesquisa por imóveis.
147	O sistema deverá permitir pesquisa por inscrição imobiliária.
148	O sistema deverá permitir pesquisa por CPF ou CNPJ.
149	O sistema deverá permitir pesquisa por logradouro.
150	O sistema deverá centralizar o mapa no resultado da pesquisa.
151	O sistema deverá exibir atributos do objeto selecionado.
152	O sistema deverá permitir configuração de campos de consulta.
153	O sistema deverá permitir consultas dinâmicas em diferentes camadas.
154	O sistema deverá permitir selecionar dinamicamente qual camada será utilizada como base de consulta (ex.: imóveis), sem depender de padrão fixo de campos.
155	O sistema deverá permitir mapear (associar) os campos de pesquisa aos campos reais da camada escolhida (ex.: 'inscricao' -> 'insc_imob').
156	Ao selecionar um resultado de busca, o sistema deverá centralizar a feição e abrir painel lateral com as informações do item selecionado.
ANÁLISE ESPACIAL	
157	O sistema deverá permitir medição de áreas.
158	O sistema deverá permitir cálculo de área em metros quadrados.
159	O sistema deverá permitir cálculo de área em hectares.
160	O sistema deverá permitir medição de distâncias.
161	O sistema deverá permitir cálculo de distância em metros.
162	O sistema deverá permitir cálculo de distância em quilômetros.
163	O sistema deverá permitir snapping em vértices.
164	O sistema deverá permitir snapping em arestas.
165	O sistema deverá permitir limpar medições realizadas.
166	O sistema deverá permitir medições diretamente sobre o mapa.
167	O sistema deverá exibir o total e os parciais entre pontos na medição de distâncias.
168	O sistema deverá permitir alternar unidades (m/km) e (m²/ha) de forma automática conforme o valor medido.
IMAGENS 360	
169	O sistema deverá permitir configuração de camadas para imagens 360 graus.
170	O sistema deverá permitir visualização em janela flutuante.
171	O sistema deverá permitir maximização da visualização.
172	O sistema deverá permitir navegação interativa nas imagens 360.
173	O sistema deverá permitir múltiplas versões de imagens 360 em um mesmo projeto, por camada ou por conjunto de camadas.
174	O sistema deverá permitir arrastar a janela flutuante (modo window) e alternar

Nº	REQUISITO TÉCNICO
	rapidamente entre minimizar/maximizar.
CONFIGURAÇÃO DE APARÊNCIA E LAYOUT	
175	O sistema deverá permitir configurar a aparência do sistema, incluindo Cor Principal, Tema e Estilo (default ou bordered).
176	O sistema deverá permitir configurar o layout do sistema, incluindo o estado do Menu de Navegação (Expanded ou Collapsed).
177	O sistema deverá permitir configurar o tipo da Barra de Navegação (Sticky, Static ou Hidden).
178	O sistema deverá permitir configurar o modo de conteúdo do sistema (Compact ou Wide).
DASHBOARD E INDICADORES GERENCIAIS	
179	O sistema deverá permitir dashboard por projeto para acompanhamento de informações municipais.
180	O sistema deverá permitir criação, edição e exclusão de páginas de dashboard.
181	O sistema deverá permitir página padrão principal do dashboard.
182	O sistema deverá permitir criação de indicadores em formato de card.
183	O sistema deverá permitir criação de indicadores em formato de gráfico.
184	O sistema deverá permitir reordenação dos indicadores no dashboard.
185	O sistema deverá permitir criação de seções dentro do dashboard.
186	O sistema deverá permitir métricas por contagem de feições.
187	O sistema deverá permitir métricas por atributo.
188	O sistema deverá permitir métricas por área geométrica.
189	O sistema deverá permitir métricas por comprimento geométrico.
190	O sistema deverá permitir agregações do tipo COUNT, SUM, AVG, MIN e MAX.
191	O sistema deverá permitir filtros compostos com operadores AND e OR.
192	O sistema deverá permitir operadores de filtro igual, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual, diferente e semelhante.
193	O sistema deverá permitir gráficos de barras, barras horizontais, rosca e área polar.
194	O sistema deverá permitir agrupamento de gráficos por atributo.
195	O sistema deverá permitir limite, ordenação e escala normal ou logarítmica dos gráficos.
196	O sistema deverá permitir visualização dos indicadores em valores absolutos ou percentuais.
197	O sistema deverá permitir visualização espacial dos resultados filtrados do dashboard em mapa.
FUNCIONALIDADES BÁSICAS - GERAÇÃO DE MAPAS TEMÁTICOS	
198	O sistema deverá permitir geração de mapa temático por agrupamento de cores a partir de atributos da camada.
199	O sistema deverá possuir filtros por quantis, intervalos fixos ou intervalos definidos pelo usuário para atributos numéricos.
200	O sistema deverá possuir classificação por valores únicos para atributos textuais.

Nº	REQUISITO TÉCNICO
201	O sistema deverá permitir atribuição de cores controlada pelo usuário.
202	O sistema deverá permitir, no caso de objetos gráficos, a escolha da forma, cor, espessura e padrão da representação.
203	O sistema deverá permitir, no caso de objetos pontuais, a escolha de forma ou ícone, bem como sua dimensão na tela.
204	O sistema deverá permitir utilizar atributos existentes, importados ou mesclados na camada para geração do mapa temático.
205	O sistema deverá permitir salvar e recuperar mapas temáticos para apresentação imediata.
206	O sistema deverá permitir ativar, desativar e excluir temas salvos.
207	O sistema deverá permitir legenda temática compatível com as classes geradas.
208	O sistema deverá permitir herança de estilo da camada original e sobreposição manual de estilo no tema.
FUNCIONALIDADES BÁSICAS - GERAÇÃO DE CARTOGRAMAS	
209	O sistema deverá permitir geração de mapas temáticos de círculos proporcionais de acordo com valor atribuído a atributos numéricos de um tema com representação espacial selecionado.
210	O sistema deverá permitir geração de gráficos de pizza quando selecionado mais de um atributo.
211	O sistema deverá permitir atribuição de cores e configuração do tamanho máximo do círculo.
212	O sistema deverá permitir manter tamanho fixo do círculo quando o objetivo for identificar apenas a distribuição de valores.
213	O sistema deverá permitir utilizar atributos existentes, importados ou mesclados na camada no momento da geração do cartograma.
214	O sistema deverá permitir salvar e recuperar cartogramas para apresentação imediata.
215	O sistema deverá permitir escalas de representação linear, logarítmica, raiz e potência para círculos proporcionais.
FUNCIONALIDADES BÁSICAS - GERAÇÃO DE MAPAS DE PROXIMIDADE	
216	O sistema deverá permitir geração de mapas de agrupamento por proximidade para temas com representação espacial.
217	O sistema deverá permitir agrupar temas não pontuais pela localização dos respectivos centroides.
218	O sistema deverá permitir indicar o diâmetro máximo do maior agrupamento.
219	O sistema deverá permitir indicar a distância entre centros de agrupamento.
220	O sistema deverá permitir salvar e recuperar mapa de proximidade para apresentação imediata.
FUNCIONALIDADES BÁSICAS - GERAÇÃO DE MAPAS DE CALOR	
221	O sistema deverá permitir geração de mapas de calor para ocorrências ou valores de atributos numéricos de temas.
222	O sistema deverá permitir utilizar atributos existentes, importados ou mesclados na camada no momento da geração do mapa de calor.

Nº	REQUISITO TÉCNICO
223	O sistema deverá permitir salvar e recuperar mapa de calor para apresentação imediata.
224	O sistema deverá permitir configurar raio, intensidade e opacidade do mapa de calor.
FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS - GERENCIAMENTO E EDIÇÃO DE CAMADAS VETORIAIS	
225	O editor deverá permitir ativação de modo de edição para uma camada vetorial específica.
226	O editor deverá permitir gerar feições pontuais, lineares, poligonais e redes.
227	O editor deverá permitir geração de pontos continuamente, definindo a distância mínima de aquisição.
228	O editor deverá permitir geração de pontos por segmentos, definindo a menor distância entre pontos.
229	O editor deverá permitir geração de ponto por coordenada.
230	O editor deverá permitir geração de ponto por azimute e distância.
231	O editor deverá permitir geração de curva por interpolação de Bezier.
232	O editor deverá permitir geração de arcos de circunferência por três pontos.
233	O editor deverá permitir geração de arcos por dois pontos e um raio.
234	O editor deverá permitir arrastar aresta paralelamente.
235	O editor deverá permitir gerar offset interno para geração de beiral.
236	O editor deverá permitir aplicar offset na própria feição.
237	O editor deverá permitir gerar beiral como nova feição.
238	O editor deverá possuir função de atração por vértices, segmentos, interseções e demais modos de Object Snap.
239	O editor deverá possuir tolerância de atração configurável.
240	O editor deverá permitir rastreamento de Object Snap.
241	O editor deverá permitir gerar linha guia de 0, 45 e 90 graus.
242	O editor deverá permitir gerar linha guia de ponto ortogonal.
243	O editor deverá permitir gerar linha guia por dois pontos quaisquer.
244	O editor deverá permitir gerar linha guia paralela a um segmento por distância.
245	O editor deverá permitir limpar guias temporárias.
246	O editor deverá permitir ajustar o tamanho de aresta digitando o valor da medida.
247	O editor deverá permitir incluir vértice.
248	O editor deverá permitir remover vértice.
249	O editor deverá permitir mover vértice.
250	O editor deverá permitir duplicar feição.
251	O editor deverá permitir arrastar feição.
252	O editor deverá permitir mover feição por deslocamento informado.
253	O editor deverá permitir rotacionar feição.
254	O editor deverá permitir remover feição.
255	O editor deverá permitir copiar parte de uma feição.

Nº	REQUISITO TÉCNICO
256	O editor deverá permitir remover pontos colineares.
257	O editor deverá permitir desfazer e refazer operações de edição.
258	O editor deverá permitir gerar lotes a partir da subdivisão de quadras.
259	O editor deverá permitir preparar geometrias para emissão de memoriais.
260	O editor deverá permitir selecionar múltiplas feições para operações de edição.
IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MESCLAGEM DE DADOS	
261	O sistema deverá permitir importar arquivos GeoJSON.
262	O sistema deverá permitir exportar arquivos GeoJSON.
263	O sistema deverá permitir exportar arquivos Shapefile.
264	O sistema deverá permitir exportar arquivos DXF.
265	O sistema deverá permitir exportar arquivos KML.
266	O sistema deverá permitir escolher o sistema de coordenadas de saída da exportação.
267	O sistema deverá permitir exportar para DXF camada de medidas dos segmentos das geometrias.
268	O sistema deverá permitir exportar para DXF camada de azimutes dos segmentos das geometrias.
269	O sistema deverá permitir exportar para DXF camada com quaisquer atributos do tema.
270	O sistema deverá permitir selecionar quais atributos serão incluídos na exportação.
271	O sistema deverá permitir incluir arquivo XLSX com atributos completos nas exportações quando aplicável.
272	O sistema deverá permitir mesclar feições em camada existente.
273	O sistema deverá permitir sincronização completa de dados de camada.
274	O sistema deverá permitir mesclagem incremental de dados de camada.
275	O sistema deverá permitir escolher chave do arquivo e chave existente no banco para cruzamento de dados.
276	O sistema deverá permitir mesclar atributos por arquivo externo CSV ou XLSX.
277	O sistema deverá permitir converter arquivo XLSX para CSV durante o processo de mesclagem.
278	O sistema deverá permitir tratamento de encoding de arquivos CSV importados.
279	O sistema deverá permitir aplicação de máscaras de chave para normalização de dados importados.
VERSIONAMENTO E AUDITORIA DE FEIÇÕES	
280	O sistema deverá possuir versionamento das feições, registrando data e hora de inclusão e substituição.
281	O sistema deverá permitir histórico de versões de feições.
282	O sistema deverá permitir pré-visualização de versão anterior da feição.
283	O sistema deverá permitir restauração de versão anterior da feição.
284	O sistema deverá exigir motivo da alteração em operações de edição de feições.
285	O sistema deverá gerar registro de alteração indicando usuário, data, hora e motivo da ação.

Nº	REQUISITO TÉCNICO
286	O sistema deverá permitir consultar alterações realizadas nas feições do projeto.
OPERAÇÕES ESPACIAIS SOBRE FEIÇÕES	
287	O sistema deverá gerar feições a partir de operações espaciais sobre feições selecionadas.
288	O sistema deverá disponibilizar operações de união, subtração, envoltório, interseção e agregação.
289	O sistema deverá permitir pré-visualização da operação espacial antes da gravação.
290	O sistema deverá permitir gravar o resultado da operação na camada atual ou em camada de destino configurada.
291	O sistema deverá permitir preservar, mesclar ou descartar atributos conforme configuração da operação.
ARQUIVOS E ANEXOS DO PROJETO	
292	O sistema deverá permitir visualização de árvore de arquivos vinculada ao projeto.
293	O sistema deverá permitir download de arquivos vinculados ao projeto.
294	O sistema deverá permitir download de GeoJSON das camadas.
295	O sistema deverá permitir anexar arquivos a feições.
296	O sistema deverá permitir anexar arquivos a registros internos de feições.
297	O sistema deverá permitir anexar imagens a feições.
298	O sistema deverá permitir acesso privado a anexos por URL temporária controlada.
299	O sistema deverá permitir armazenar arquivos em repositório compatível com S3 ou R2.
FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS - EMISSÕES DE DOCUMENTOS, CERTIDÕES E LAUDOS	
300	O sistema deverá permitir gerar documentos em formato PDF a partir da seleção de um elemento pertencente a um tema específico.
301	O sistema deverá permitir geração de Consulta Prévia em PDF.
302	O sistema deverá gerar documentos a partir de layout de parametrização que permita definir os elementos do documento.
303	O arquivo de parametrização deverá permitir configurar documentos para múltiplas finalidades conforme o layout criado.
304	O arquivo de parametrização deverá permitir definir localização e formatação livre de textos.
305	O arquivo de parametrização deverá permitir definir fontes, tamanho, cor, alinhamento, negrito, itálico e sublinhado.
306	O arquivo de parametrização deverá permitir definir posicionamento e dimensionamento de imagens.
307	O arquivo de parametrização deverá permitir definir substituição de variáveis na composição de textos.
308	O sistema deverá permitir editor visual de documentos com textos, imagens, tabelas, linhas e páginas.
309	O sistema deverá permitir configurar margens, fundo da página, borda, raio, padding, opacidade e sombra de elementos.

Nº	REQUISITO TÉCNICO
310	O sistema deverá permitir configurar tabelas, cabeçalhos, células, linhas e colunas.
311	O sistema deverá permitir pré-visualização do documento antes da geração do PDF.
FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS - MEMORIAL DESCRITIVO DE GLEBAS E LOTES	
312	O sistema deverá permitir geração de memoriais descritivos de lotes, glebas e conjunto de lotes a partir da seleção dos elementos desejados.
313	O memorial deverá permitir indicar a numeração de pontos.
314	O memorial deverá permitir indicar coordenadas dos pontos em projeção definida.
315	O memorial deverá permitir indicar azimutes ou rumos.
316	O memorial deverá permitir indicar distância entre pontos.
317	O memorial deverá permitir indicar confrontantes do mesmo tema do objeto, logradouros ou elementos de um tema auxiliar.
318	O sistema deverá possuir ferramenta para orientar geometrias.
319	O sistema deverá possuir ferramenta para eliminar pontos colineares que não definam mudança de confrontante.
320	O sistema deverá permitir configurar ponto inicial e sentido de percurso do memorial.
321	O sistema deverá permitir configurar prefixo, número inicial, quantidade de casas decimais e preenchimento da numeração dos pontos.
322	O sistema deverá permitir geração de prévia do memorial descritivo.
323	O sistema deverá permitir geração do memorial em PDF.
324	O sistema deverá permitir configuração de camada auxiliar para confrontantes.
325	O sistema deverá permitir cálculo automático de confrontantes pelo backend.
DOCUMENTOS E VIABILIDADE	
326	Consulta de viabilidade construtiva com interação geoespacial entre lote, zoneamento e sistema viário, aplicando os parâmetros urbanísticos e adequações de uso da legislação vigente.

4. Suporte técnico e níveis de serviço

1. A prestação de suporte técnico observará atendimento em dias úteis, no mínimo das 8h às 18h, por meio de central de chamados própria, com registro, protocolo e rastreabilidade integral do fluxo de atendimento, da abertura ao encerramento.
2. A disponibilidade mensal do sistema não será inferior a 99% (noventa e nove por cento), excluídas as janelas de manutenção programada previamente comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizadas fora do horário de expediente.
3. Os chamados técnicos serão classificados por severidade, com os seguintes prazos de resposta e de solução:

SEVERIDADE	CARACTERIZAÇÃO	PRAZO DE RESPOSTA	PRAZO DE SOLUÇÃO
Crítica	Indisponibilidade total do sistema ou perda de integridade de dados	1 hora útil	4 horas úteis
Alta	Indisponibilidade de módulo essencial ou impedimento de emissão de documentos	4 horas úteis	1 dia útil
Média	Falha que degrada a operação sem impedi-la; existência de contorno	1 dia útil	5 dias úteis

SEVERIDADE	CARACTERIZAÇÃO	PRAZO DE RESPOSTA	PRAZO DE SOLUÇÃO
Baixa	Dúvida operacional, solicitação de ajuste cosmético ou de configuração	2 dias úteis	10 dias úteis

4. As atividades de manutenção compreenderão, no mínimo: (a) manutenção corretiva, destinada a corrigir erros identificados que impeçam o funcionamento correto do sistema ou representem desvio em relação às especificações técnicas; (b) manutenção adaptativa, destinada a conferir ao sistema condições de adaptação a nova situação técnica ou legal; e (c) manutenção evolutiva, compreendendo, entre outros aspectos, otimizações de desempenho e atualizações tecnológicas de componentes de infraestrutura.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da planilha orçamentária, os seguintes itens são reservados para:
a) **Ampla participação** (sem restrição de participação): **TODOS**.
b) **Exclusivos ME/EPP** (participam apenas ME/EPP): **NENHUM**.

5.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Pregão,** na forma **Eletrônica.**
5.3. A forma de julgamento será: **Menor Preço GLOBAL**.
5.3.1. Utilização do sistema de Registro de Preços: **NÃO.**
5.3.2. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do **valor estimado da contratação**, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

6. MODELO DE EXECUÇÂO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de **Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade, **encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor**.
6.2. A execução obedecerá o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO (% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS)																							
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	Diagnóstico inicial do projeto	SERV.	1	10.000,00																							
2	Levantamento aerofotogramétrico do perímetro urbano com GSD de 5 cm	KM²	10,5		5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00																	
3	Imageamento panorâmico terrestre 360º georreferenciado das vias urbanas	KM	47		5.500,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00																	
4	Vetorização e produção do mapa urbano básico cadastral	SERV.	1						6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	7.000,00													
5	Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), conforme NBR 14.653-2, com relatório de avaliação, tabelas de valores unitários e minuta de projeto de lei	SERV.	1								6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	7.200,00								
6	Geocodificação, chaveamento e vetorização das unidades imobiliárias urbanas	UN.	2.500										7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00										
7	Recadastramento das unidades imobiliárias urbanas	UN.	2.500												9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00					
8	Implantação, configuração e parametrização do SIGWeb	SERV.	1								6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.500,00											
9	Sistema de Informações Geográficas Web (SIGWeb) em modelo SaaS, incluída hospedagem em nuvem, suporte técnico e manutenção	MÊS	12													4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
10	Capacitação presencial de servidores multiplicadores	HORA	40										3.300,00	3.300,00	3.400,00												
11	Migração da base legada e integração bidirecional com o sistema de gestão tributária em uso no Município	SERV.	1																			3.300,00	3.300,00	3.400,00			
				10.000,00	10.750,00	10.730,00	10.730,00	10.730,00	17.330,00	17.330,00	19.600,00	19.600,00	30.400,00	30.800,00	33.275,00	34.475,00	27.975,00	20.475,00	21075,00	13.875,00	13.875,00	17.175,00	7.800,00	7.900,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
			TOTAL	2,50%	2,69%	2,69%	2,69%	2,69%	4,34%	4,34%	4,91%	4,91%	7,61%	7,71%	8,33%	8,63%	7,00%	5,13%	5,28%	3,47%	3,47%	4,30%	1,95%	1,98%	1,13%	1,13%	1,13%
			%ACUMULADO	2,50%	5,20%	7,88%	10,57%	13,25%	17,59%	21,93%	26,84%	31,75%	39,36%	47,07%	55,40%	64,03%	71,04%	76,16%	81,44%	84,91%	88,39%	92,69%	94,64%	96,62%	97,75%	98,87%	100,00%

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.
7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
7.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores constantes na **portaria 254/2026** pela gestão e fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas e exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Treze de Maio/SC.
Pregão nº 009/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXXXXXXX**,

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que se enquadramos na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.
**Remover este parágrafo caso não se enquadre na situação acima.

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física ou **subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14** da Lei Federal N° 14.133/2021.

7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.

9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente**, caso sejamos vencedores do certame.

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXX
Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Treze de Maio / SC, XX de **XXXXXXXX** de **2026.**

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

O **Município de Treze de Maio/SC,** situado à **Avenida 7 de Setembro nº 20**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.672/0001-26,** através do senhor **Jailso Bardini,** Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Processo administrativo de licitação nº XX/2026, Pregão Eletrônico XXX/2026**, homologado em **XXXXXXXXXXX**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de geotecnologia e cadastro territorial multifinalitário, compreendendo o diagnóstico inicial do projeto, o levantamento aerofotogramétrico do perímetro urbano, o imageamento panorâmico terrestre 360º georreferenciado, a vetorização e produção do mapa urbano básico cadastral, a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), a geocodificação e o recadastramento das unidades imobiliárias urbanas, e a implantação, configuração, parametrização, hospedagem, integração, suporte e capacitação em Sistema de Informações Geográficas via web (SIGWeb), no Município de Treze de Maio/SC.**

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por um **período de 24 (vinte e quatro) meses** da data de sua assinatura até **XX/XX/20XX**, ou até esgotar a quantidade prevista nos itens contratados.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

2.3. O limite total da contratação será de até **120 (cento e vinte) meses**, uma vez que o fornecimento/serviço é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos **arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021**. Cada renovação terá vigência de no máximo de **12 (doze) meses**, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Total					

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após analise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Entidade "Município de Treze de Maio (Prefeitura)"				
Rubrica Orçamentária		Cód.	Valor Previsto (R$)	
Máscara	Recurso		Até 31/12	Total
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.00.00	1.501.0000.0501	12	10.000,00	399.400,00

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de **Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade, **encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor**.

6.2. A execução obedecerá o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO (% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS)																							
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	Diagnóstico inicial do projeto	SERV.	1	10.000,00																							
2	Levantamento aerofotogramétrico do perímetro urbano com GSD de 5 cm	KM²	10,5		5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00																	
3	Imageamento panorâmico terrestre 360º georreferenciado das vias urbanas	KM	47		5.500,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00																	
4	Vetorização e produção do mapa urbano básico cadastral	SERV.	1						6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	7.000,00													
5	Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), conforme NBR 14.653-2, com relatório de avaliação, tabelas de valores unitários e minuta de projeto de lei	SERV.	1								6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	7.200,00								
6	Geocodificação, chaveamento e vetorização das unidades imobiliárias urbanas	UN.	2.500										7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00										
7	Recadastramento das unidades imobiliárias urbanas	UN.	2.500												9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00					
8	Implantação, configuração e parametrização do SIGWeb	SERV.	1								6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.500,00											
9	Sistema de Informações Geográficas Web (SIGWeb) em modelo SaaS, incluída hospedagem em nuvem, suporte técnico e manutenção	MÊS	12													4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
10	Capacitação presencial de servidores multiplicadores	HORA	40										3.300,00	3.300,00	3.400,00												
11	Migração da base legada e integração bidirecional com o sistema de gestão tributária em uso no Município	SERV.	1																			3.300,00	3.300,00	3.400,00			
				10.000,00	10.750,00	10.730,00	10.730,00	10.730,00	17.330,00	17.330,00	19.600,00	19.600,00	30.400,00	30.800,00	33.275,00	34.475,00	27.975,00	20.475,00	21075,00	13.875,00	13.875,00	17.575,00	7.800,00	7.900,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	TOTAL			2,50%	2,69%	2,69%	2,69%	2,69%	4,34%	4,34%	4,91%	4,91%	7,61%	7,71%	8,33%	8,63%	7,00%	5,13%	5,28%	3,47%	3,47%	4,30%	1,95%	1,98%	1,13%	1,13%	1,13%
	%ACUMULADO			2,50%	5,20%	7,88%	10,57%	13,25%	17,59%	21,93%	26,84%	31,75%	39,36%	47,07%	55,40%	64,03%	71,04%	76,16%	81,44%	84,91%	88,39%	92,69%	94,64%	96,62%	97,75%	98,87%	100,00%

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Ficam designados os servidores constantes na **portaria 254/2026** pela gestão e fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas e exigências do edital e seus anexos.

7.2. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

8.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

8.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

8.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; enviar quando exigido, a comprovação de exequibilidade da proposta que não a comprova adequadamente; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não mantiver a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; não enviar o detalhamento da proposta quando exigido; não enviar quando exigido a comprovação da exequibilidade da proposta; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato/ata de registro de preços:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, sendo considerado inexecução total do contrato/ata de registro de preços após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial. Para o caso de inexecução total, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguaruna, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Treze de Maio, **XXX** de **XXXXXXXXXXXXXX** de 2026.

_____	_____
Jailso Bardini	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	**Representante legal**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

_____	_____
Nome: XXXXXXXXXXXXX	**Nome: XXXXXXXXXXXXX**
CPF: XXXXXXXXXXXXX	**CPF: XXXXXXXXXXXXX**